

MARÉ CONSERVADORA E POLÍTICA CRIMINAL: O “CIDADÃO DE BEM” COMO VERDADEIRO PORTADOR DE DIREITOS

CONSERVATIVE TIDE AND CRIMINAL POLICY: THE “LAW-ABIDING CITIZEN” AS THE TRUE BEARER OF RIGHTS

Adriane Sanctis de Brito

Sylff Fellow da Tokyo Foundation for Policy Research. Doutora, mestra e graduada em Direito pela USP. Pesquisadora, diretora e gerente de pesquisa do Centro de Análise da Liberdade e do Autoritarismo (LAUT).

Link Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3097453386858531>

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-6353-5876>

adriane.sanctis@gmail.com

Ana Silva Rosa

Doutoranda em Ciência Política pelo Instituto de Estudos Sociais e Políticos (IESP-UERJ). Mestra em Ciência Política (IESP-UERJ). Graduada em Direito pela Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF).

Pesquisadora do LAUT.

Link Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4959677498148283>

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-1673-7694>

anaasilvar@iesp.uerj.br

Luciana Silva Reis

Professora da Universidade Federal de Uberlândia (UFU). Pesquisadora associada do Núcleo de Direito e Democracia do Centro Brasileiro de Análise e Planejamento (CEBRAP). Doutora, mestra e graduada em Direito pela USP. Pesquisadora do LAUT.

Link Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3103558068074381>

ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-1872-6531>

lucianareis@ufu.br

Mariana Celano de Souza Amaral

Mestranda em Sociologia pela USP. Graduada em Direito pela USP. Pesquisadora do LAUT.

Link Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2374720698143600>

ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-1634-8709>

mariana.amaral@usp.br

Resumo: Este trabalho discute as conexões entre o conservadorismo/reacionarismo brasileiro contemporâneo e as políticas criminal e de segurança pública no contexto global de ascensão de movimentos conservadores. Partindo de um panorama da bibliografia que observa estas conexões, o artigo destaca os fundamentos que norteiam as ações dos atores conservadores/reacionários em relação às recentes disputas sobre a política de controle de armas. A manipulação da dicotomia entre “cidadão de bem” e “bandido” que emerge de discursos contrários à aprovação do Estatuto do Desarmamento e de recentes tentativas de flexibilizar suas disposições é examinada como exemplo da configuração dessas disputas.

Palavras-chave: Conservadorismo contemporâneo; Política criminal; Segurança pública; Armamentismo; Direita; Extrema-direita.

Abstract: This paper discusses the connections between contemporary Brazilian conservatism/reactionarism and criminal and public security policies in the global context of the rise of conservative movements. Starting with an overview of the bibliography that observes these connections, the article highlights the foundations that guide the actions of conservative/reactionary actors regarding disputes over the policy of armament control. As an example of the shaping of these disputes, the manipulation of the dichotomy between “law-abiding citizen” and “outlaw” that emerges from discourses opposing the approval of the Disarmament Statute and recent attempts to relax its provisions is also examined.

Keywords: Contemporary Conservatism; Criminal Policy; Public Safety; Gun Ownership; Rights; Far-right.

1. Introdução

Embora forças políticas conservadoras, reacionárias e extremistas não tenham surgido com a ascensão de Bolsonaro ao cargo de chefe do Executivo, sua eleição inaugurou um momento político para esses grupos, que continuam a se desdobrar no tempo e

além de seu governo. Diante das transformações políticas e sociais ocorridas nos últimos anos, diferentes autores e autoras têm buscado caracterizar melhor o reacionarismo e o conservadorismo contemporâneo e sua forma de atuação, tanto no Brasil, quanto em outros países. Parte desse esforço, este texto retoma brevemente

alguns desses trabalhos, que ajudam a informar e a orientar as análises que o Centro de Análise da Liberdade e do Autoritarismo (LAUT) tem desenvolvido.¹

A pesquisa investiga como certos grupos conservadores e de extrema-direita têm se apropriado da linguagem jurídica e disputado a interpretação de direitos nas esferas institucionais de poder (Judiciário, Legislativo e Executivo). Neste texto, damos especial atenção para a forma como esses atores têm se articulado em torno de temas do campo da segurança pública. Inicialmente, apresentamos como a literatura dedicada ao estudo das manifestações mais recentes do conservadorismo compreendem essa junção. Depois, discutimos alguns achados preliminares de pesquisa documental feita a partir da análise dos argumentos apresentados por atores conservadores/reacionários² engajados em disputas legislativas ou jurídicas sobre políticas de controle de armas e munições. Com isso, pretendemos contribuir para a compreensão da importância que a política criminal tem para esses grupos e como a defesa de seus posicionamentos nessa área tem sido articulada nos espaços do poder formal.

2. Panorama bibliográfico

A preocupação com a ordem – seja a ordem espiritual no mundo terreno, a restauração da ordem social, ou a implementação de uma determinada ordem que permite o desenvolvimento e o crescimento econômico – é um dos traços mais marcantes do conservadorismo enquanto ideologia (FREEDEN, 1996). Sendo assim, faz sentido que a defesa do uso da força pelo Estado (seja por meio da polícia, das forças militares ou mesmo do poder judiciário) surja como tema de interesse dos grupos e atores conservadores desde antes do momento contemporâneo.

Historicamente, a defesa de pautas correlatas à defesa da ordem – como o endurecimento das penas ou o fortalecimento da polícia – não ficou restrita àqueles alinhados ao conservadorismo. Ao contrário, também em anos recentes vimos – no Brasil e no mundo – governos e associações ligados ao campo progressista adotarem esse tipo de postura.³ Contudo, os novos espaços que grupos conservadores/reacionários têm ocupado politicamente tornam relevante a análise específica de seus objetivos ao tocarem em tais temas e, principalmente, de sua forma de defendê-los e mobilizá-los atualmente.

Com foco no caso brasileiro e interessado especialmente em deslindar o sentido da participação dos evangélicos no avanço do conservadorismo, **Ronaldo de Almeida** propõe “quatro linhas de força” que caracterizariam tal movimento, denominado por ele de “onda quebrada” (ALMEIDA, 2017). A primeira é econômica e apoia discursos e ações meritocráticas e empreendedoras; a segunda diz respeito às situações “moralmente reguladoras”; a terceira é securitária, focada em ações repressivas e punitivas; e a última é interacional e: “refere-se à qualidade e à intensidade das interações

sociais em situações de forte antagonismo político” (ALMEIDA, 2017, p. 23), marcadas por um elevado nível de intolerância.

Como exemplos da linha de força securitária, **Almeida** cita a tentativa de redução da maioria penal, aprovada em 2015 na Câmara dos Deputados, que: “serviu como aglutinador de vários segmentos conservadores, dentre eles, a Frente Parlamentar Evangélica” (ALMEIDA, 2017, p. 22). Especificamente sobre a participação do núcleo religioso no avanço de tais pautas, **Almeida** sugere que, apesar de os parlamentares evangélicos não encabeçarem tal movimento, eles têm atuado: “no mínimo como linha auxiliar dos interesses dos aparelhos de segurança pública (como as corporações policiais e militares) e privadas (empresas)” (ALMEIDA, 2017, p. 23). A conclusão do autor reforça que as pautas mais repressivas em relação à segurança pública são objeto de interesse de um grupo heterogêneo de atores.

A metáfora da onda também é utilizada por **Marco Antônio Faganello** (2015) em texto que apresenta algumas características da bancada da bala no Congresso. Segundo o autor, os integrantes desse grupo, orientados por uma espécie de ideologia “securitária-autoritária”, compreendem a sociedade como insegura e radicalmente desordenada. A razão da desordem seria o excesso de liberdade e a perda de autoridade das instituições, somados à ineficiência das leis e do próprio Estado de Direito em promover a ordem (FAGANELLO, 2015). Esses diagnósticos, tipicamente conservadores, enquanto preocupados com ideias como manutenção da ordem e resgate da autoridade, justificariam a necessidade de ações extremas e mesmo contrárias à lógica democrática, uma vez que a ordem social estaria em risco e a própria democracia teria falhado em preservá-la. Diante da incapacidade das instituições democráticas e da ameaça da desordem, nada mais “na-

tural”, portanto, do que o apelo a soluções que contrariem as regras do jogo democrático (FAGANELLO, 2015).

Mais recentemente, **Gabriel Feltran** sustenta que o bolsonarismo é movimento político que pretende substituir totalmente o regime de poder democrático por outro, que coloca: “no lugar da razão comunicativa, a violência crua” (FELTRAN, 2021, p. 234). Segundo o autor: “o que antes era a rotina do poder nas favelas e periferias, então, tende a se ‘democratizar’” (FELTRAN, 2021, p. 255). Ou seja, o que se espalha para o centro do poder político é um regime surgido a partir dos movimentos policiais e policialescos que sempre se fizeram presentes nos territórios periféricos: “amparada na justiça do olho por olho e numa masculinidade tradicionalista, essa forma elementar de poder confronta a base da promessa moderna (nunca nem de perto realizada nas margens) dos direitos humanos universais” (FELTRAN, 2021, p. 251). **Feltran** sustenta que esse movimento – encabeçado por policiais, mas também grileiros, garimpeiros e profissionais de segurança privada – aspira consolidar um projeto totalitário de poder que tem no seu centro a violência.

"[...] O QUE SE ESPALHA
PARA O CENTRO
DO PODER POLÍTICO
É UM REGIME
SURGIDO A PARTIR
DOS MOVIMENTOS
POLICIAIS
E POLICIALESCOS
QUE SEMPRE SE
FIZERAM PRESENTES
NOS TERRITÓRIOS
PERIFÉRICOS."

Também buscando compreender o que conforma o atual conservadorismo brasileiro, **Marina Lacerda** o caracteriza como: “movimento político” (LACERDA, 2019, p. 23) e investiga alguns casos exemplares da atuação deste grupo no Congresso Nacional. A autora sustenta que se utilize o termo neoconservadorismo, conceituado por ela como: “um ideário conservador e de direita”, que tem como peculiaridade a: “centralidade que atribui às questões relativas à família, à sexualidade e à reprodução e aos valores cristãos” (LACERDA, 2019, p. 29). Ela identifica alguns elementos centrais da coalizão neoconservadora apontados pela bibliografia norte-americana: a presença da direita cristã, a defesa da família patriarcal, o sionismo, o militarismo, o idealismo punitivo e o neoliberalismo (LACERDA, 2019).

O vínculo estreito com o neoliberalismo desponta em diversos trabalhos como chave analítica importante para compreender a importância que as pautas de política criminal têm para a atuação dos conservadores/reacionários.⁴ **Wendy Brown** (2019), observando a realidade norte-americana, usa o termo para designar não somente uma política econômica, mas uma tentativa mais ampla de redesenho do político e do social. Nesse sentido, o Estado e a democracia não aparecem mais como instrumentos que devem diminuir as desigualdades (políticas, sociais ou econômicas), mas sim como força mantenedora (inclusive por meio do uso da violência) da: “liberdade, [d]a moral tradicional, [de] uma esfera privada protegida” (BROWN, 2019, p. 88). Sendo assim, também devido à proximidade com o neoliberalismo – enquanto um projeto político que legitima o uso da força para manutenção interna de uma certa ordem política e econômica –, o campo da política criminal desponta como central para a disputa hoje travada pelos grupos conservadores/reacionários.⁵

3. Armas para quem?

O panorama bibliográfico acima revela a centralidade da política criminal para grupos conservadores/reacionários contemporâneos, mas há déficits na literatura sobre o repertório e as estratégias de atuação desses grupos, especificamente no uso que fazem da gramática de direitos do constitucionalismo contemporâneo. Para compreender essas dinâmicas, selecionamos temas que foram debatidos nas esferas formais de poder (em especial o Legislativo e o Judiciário), com atuação relevante de atores vinculados ao espectro conservador/reacionário. Acessamos os diversos tipos de documentos públicos disponíveis sobre cada um dos casos (seja no STF ou no Congresso), mapeamos e sistematizamos as linhas argumentativas de tais grupos.

Dentre os assuntos tradicionalmente caros a esses atores, um deles ganhou especial propulsão durante o período da presidência de Bolsonaro. Entre 2019 e 2021, o Executivo realizou diversas alterações na política de controle de armas e munições, desrespeitando as dinâmicas institucionais previstas para a realização desse tipo de reformas e, na prática, flexibilizando o Estatuto do Desarmamento, marco legal que regula tais questões. No Supremo Tribunal Federal (STF), mais de uma dezena de ações, entre Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADI) e Arguições de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF), questionam a constitucionalidade dos decretos, portarias e resoluções editados pelo governo. Optamos por realizar a análise das ADIs 6.119,⁶ 6.134,⁷ 6.139,⁸ 6.675,⁹ 6.676,¹⁰ 6.677,¹¹ 6.680¹² e 6.695,¹³ privilegiando a argumentação jurídica desenvolvida por entidades defensoras do armamentismo em suas manifestações como *amicus curiae* no curso das ações.

Um padrão frequente nessa argumentação é a construção de autoimagens e contraimagens que reforçam a dicotomia “cidadão de bem” versus “bandido”. De acordo com **Pedro Benetti** (2022), a ideia de que o país se encontrava cindido e em conflito permanente entre “cidadãos de bem” e os “bandidos” foi frequentemente mobilizada já nos debates realizados no Congresso sobre o Estatuto do Desarmamento (Lei 10.826/2003). Para os parlamentares que se posicionavam veementemente contra a aprovação da lei, os males da nossa formação, características culturais do país e problemas sociais seriam a causa da fragilidade moral da sociedade brasileira, dividida entre aqueles que cumprem a lei, respeitam as instituições do Estado e da religiosidade cristã, prezam pela proteção da família e das crianças, e aqueles que desprezam e ameaçam essas instâncias. O primeiro grupo seria o dos “cidadãos de bem”; o segundo, o dos “marginais” e “criminosos”, reais ou potenciais, em uma lógica de forte apelo moral a partir da oposição entre bem e mal. Nos debates parlamentares, a ideia subjacente era de que o controle da posse, porte e comércio de armas de fogo, põe em risco o “cidadão de bem”, constantemente ameaçado pelos bandidos, enquanto favorece os últimos (BENETTI, 2022).

Mais recentemente, a mesma construção foi atualizada e rearticulada nas manifestações encaminhadas ao STF. É importante notar como a imagem do “cidadão de bem” serve para designar o sujeito que tem direito legítimo ao armamento. As organizações armamentistas que ingressaram como *amici curiae* nos processos registram diversas vezes que estão se posicionando em defesa das armas legais, não das ilegais. O “cidadão de bem”, que se submetaria aos testes psicológicos e regulamentos necessários para obtenção de armas e munições, é contraposto à figura do “meliante”, “bandido” ou “traficante”, para quem estariam reservadas “penas altíssimas” e “efetiva aplicação da lei penal”. O “cidadão de bem” é ainda descrito em algumas manifestações como alguém que tem uma ocupação lícita e que pratica o “esporte de tiro” junto da “esposa e filhos”, articulando uma suposta idoneidade do sujeito com a ideia de família.

As manifestações não apenas buscam afastar os detentores de armas legais de qualquer envolvimento com condutas criminalizadas, como os associam à ideia de “vítima”. Essas pessoas seriam vítimas da criminalidade, que teriam o direito ao armamento como meio legítimo de defesa de si mesmo, de seus bens e de sua família dos ataques de proprietários de armas ilegais. Com base nessa distinção entre “cidadão de bem” e “criminosos” e na afirmação de que seriam os primeiros os únicos beneficiários dos decretos que flexibilizaram o Estatuto do Desarmamento, as associações articulam posicionamentos pró-endurecimento penal ao mesmo tempo em que defendem a maior circulação de armas. Admite-se que haja algum tipo de “adequado controle” dessa circulação, mas a proibição seria somente das armas ilegais, cujo status de ilegalidade é dado por quem as porta, os “bandidos”. Já aos “cidadãos de bem”, por todas as suas qualidades e características, estaria reservada a total liberdade de dispor e portar armas e munições, sem qualquer tipo de responsabilização.

4. Conclusão

As conexões entre segurança pública, política criminal, conservadorismo e reacionarismo fazem parte da história de países como o Brasil, cujo Estado foi fundado sobre dinâmicas de exploração e exclusão, e que passaram por processos de supressão da democracia em um passado não tão distante. Este texto não resgata essas conhecidas conexões, presentes na seletividade do

sistema penal, por exemplo. Sua contribuição foca as conexões entre a ascensão do conservadorismo/reacionarismo nos últimos anos e as disputas travadas por atores que integram as linhas de força dessa maré conservadora no campo da segurança pública.

Dividida em duas frentes, a abordagem desenvolvida neste trabalho traça um panorama das discussões sobre segurança pública e política criminal na literatura dedicada ao estudo do conservadorismo contemporâneo. Um segundo momento do texto parte de achados de pesquisa desenvolvida pelo LAUT sobre o repertório e as estratégias de atuação de grupos conservadores/reacionários na disputa da gramática de direitos. Destacamos as disputas em torno da política armamentista, com foco em um dos argumentos encontrados nas manifestações de conservadores/reacionários: a dicotomia cidadão de bem versus bandido.

Conforme observamos, a construção dessa oposição tem sido largamente utilizada pelos grupos conservadores/reacionários. A criação de duas figuras que se encontram em polos totalmente opostos nos revela que o direito à liberdade, tão caro a tais atores, é por eles compreendido como prerrogativa de um tipo específico de sujeito. Os “cidadãos de bem” – honestos, pais de família, proprietários e cumpridores da lei – são vistos como os únicos sujeitos da liberdade de ter e portar armas, como também os únicos investidos na empreitada de restaurar a ordem social ameaçada pelos bandidos – dissidentes que comprometeriam o adequado funcionamento da sociedade. Nesse sentido, o uso restritivo da noção de cidadania é uma maneira de criar uma concepção limitativa da própria noção de liberdade: não atrelada ao pluralismo e ao respeito à diferença, mas à existência de uma suposta ordem formada por semelhantes.

Notas

- 1 Agradecemos às pesquisadoras e aos pesquisadores Luisa Mozetic Plastino, Juliana Bossardi, Danyelle Reis Carvalho, Marina Shlessarenko Barreto, Fernando Romani Sales e Thiago Vasconcelos, que integraram fases anteriores desta pesquisa.
- 2 Optamos por adotar a categoria conservador/reacionário para abranger as diversas nuances das orientações ideológicas dos atores que compõem a área que a literatura especializada no estudo do (neo)conservadorismo e dos novos movimentos de direita tem chamado de securitária. Uma vez que diferentes atores adotam estratégias de atuação diversas, que abrangem de ações e argumentos radicais – isto é, que tensionam ou mesmo atentam contra o Estado Democrático de Direito –, a posicionamentos com estratégias convencionais, que buscam simplesmente a manutenção do *status quo*, agrupá-los apenas em uma dessas categorias seria insuficiente, e poderia levar a generalizações ou estigmas que não correspondem à variação encontrada nos movimentos atuais.
- 3 Em terreno brasileiro, a aprovação da atual Lei de Drogas (Lei 11.343/2006), em 2006, e o início da implantação das Unidades de Polícia Pacificadora (UPPs), no Rio de Janeiro, em 2008, são exemplares nesse sentido. Sobre a política criminal e de segurança pública durante os dois primeiros governos de Luiz Inácio Lula da Silva, ver, dentre outros: Campos (2019); Camargos (2022). Sobre as apostas feitas por movimentos sociais no sistema de justiça criminal ver, por exemplo: Martins (2020); Pereira (2022).
- 4 A relação entre a ascensão do neoliberalismo e o avanço da militarização, o aumento do punitivismo e o crescimento exponencial do encarceramento tem sido apontada há alguns anos. Nos Estados Unidos, por exemplo, partem dessa chave de análise os trabalhos de Wacquant (2019), Harcourt (2011) e Simon (2007); e no Brasil, dentre outros, o trabalho de Minhoto (2015; 2020). O neoliberalismo também é categoria-

- chave no trabalho de Melinda Cooper sobre o “novo conservadorismo social”. Cooper (2017) afirma que as políticas neoliberais de enxugamento do Estado reposicionam a família como locus prioritário de cuidado tanto em termos de saúde, quanto educacionais e – pode-se pensar, na trilha de seu argumento – de garantia de segurança. Assim, torna-se relevante manter tanto a ordem familiar privada – por meio da diminuição dos direitos reprodutivos das mulheres e do ataque às comunidades LGBTQIA+ –, quanto defender a criação de formas de proteção desses núcleos particulares dos supostos inimigos.
- 5 Para um mapeamento do que já foi produzido sobre as relações entre autoritarismo e neoliberalismo, ver Altheman (2022).
 - 6 Movida pelo Partido Socialista Brasileiro (PSB), questiona os Decretos 9.685/2019 e 9.785/2019.
 - 7 Movida pelo Partido Socialismo e Liberdade (PSOL), questiona os Decretos 9.785/2019 e 9.797/2019.
 - 8 Movida pelo Partido Socialista Brasileiro (PSB), questiona o Decreto 9.875/2019.
 - 9 Movida pelo Partido Socialismo e Liberdade (PSOL), questiona os Decretos 10.627, 10.628, 10.629, 10.630, todos de 2021.
 - 10 Movida pela Rede Sustentabilidade, questiona os Decretos 10.627, 10.628, 10.629, 10.630, todos de 2021.
 - 11 Movida pelo Partido dos Trabalhadores (PT), questiona os Decretos 9.845/2019, 9.846/2019, 9.847/2019, 10.627/2021, 10.628/2021, 10.629/2021, 10.630/2021.
 - 12 Movida pelo Partido Socialismo e Liberdade (PSOL), questiona os Decretos 10.627, 10.628, 10.629, 10.630, todos de 2021.
 - 13 Movida pelo Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), questiona os Decretos 10.627, 10.628, 10.629, 10.630, todos de 2021.

Referências

- ALMEIDA, Ronaldo de. A onda quebrada: evangélicos e conservadorismo. Cadernos Pagu, n. 50, 2017.
- ALTHEMAN, Eduardo C. S. Autoritarismo neoliberal: um balanço. BIB – Revista Brasileira de Informação Bibliográfica em Ciências Sociais, [S. l.], v. 1, n. 98, p. 1-15, 2022.
- BENETTI, Pedro R. Na antessala da bancada da bala: argumentos contra o Estatuto do Desarmamento (2003). Dilemas: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social, v. 15, p. 859-882, 12 set. 2022.
- BROWN, Wendy. Nas ruínas do neoliberalismo. São Paulo: Filosófica Politeia, 2019.
- CAMARGOS, Pedro de Almeida Pires. Guerra ao crime organizado e política criminal nos governos FHC e Lula: entre os processos de neoliberalização e as hibridizações da guinada punitiva brasileira. 2022. 255 f. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo Mestrado em Sociologia. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2022.
- CAMPOS, Marcelo da Silveira. Pela metade: as principais implicações da nova lei de drogas no sistema de justiça criminal em São Paulo. São Paulo: Annablume, 2019.
- COOPER, Melinda. Family values: between neoliberalism and the new social conservatism. New York: Zone Books, 2017.
- FAGANELLO, Marco Antonio. Bancada da Bala: uma onda na maré conservadora. In: VELASCO E CRUZ, Sebastião; KAYSEL, André; CODAS, Gustavo. Direita, volver. São Paulo: Perseu Abramo, 2015. p. 145-161.
- FELTRAN, Gabriel. A política como violência. Terceiro Milênio: Revista Crítica de Sociologia e Política, v. 17, n. 2, p. 228-257, dez. 2021.
- FREEDEN, Michael. Ideologies and political theory: a conceptual approach. New York: Oxford University Press, 1996.
- HARCOURT, Bernard E. The illusion of free markets: punishment and the myth of natural order. Cambridge: Harvard University Press, 2011.
- LACERDA, Marina. O novo conservadorismo brasileiro: de Reagan a Bolsonaro. São Paulo: Zouk, 2019.
- MARTINS, Alexandre Nogueira. Caminhos da criminalização da LGBTQfobia: racionalidade criminalizante, neoliberalismo e democratização. 2020. 268 f. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2020.
- MINHOTO, Laurindo Dias. Foucault e o ponto cego na análise da guinada punitiva contemporânea. Lua Nova: Revista de Cultura e Política, v. 1, n. 95, p. 289-311, 2015.
- MINHOTO, Laurindo Dias. Encarceramento em massa, racketeering de estado e racionalidade neoliberal. Lua Nova: Revista de Cultura e Política, n. 109, p. 161-191, 2020.
- PEREIRA, Carolina Soares Nunes. A criminalização da violência doméstica contra mulheres: elos entre feminismos e delegacia de polícia. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2022.
- SIMON, Jonarhan. Governing through crime: how the war on crime transformed American democracy and created a culture of fear. New York: Oxford University Press, 2007.
- WACQUANT, Loïc. Punir os pobres: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos. Rio de Janeiro: Revan, 2019.

Autoras convidadas